



PROJETO DE LEI Nº 14994/2025

(Adriano Santana dos Santos)

Assegura tempo adicional de fala às pessoas surdas em manifestações orais realizadas em eventos públicos.

Art. 1º. Fica assegurado às pessoas surdas, que utilizem a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio de comunicação, o direito a tempo adicional de fala sempre que participarem de manifestações orais em espaços públicos, nos casos em que houver tempo previamente estipulado, com o objetivo de garantir a acessibilidade comunicacional e a plena participação da pessoa surda, considerando o tempo necessário para interpretação entre Libras e a Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O tempo adicional corresponderá a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do tempo originalmente concedido, podendo ser ampliado a critério da autoridade responsável pela condução do ato.

Art. 2º. O Poder Público Municipal deverá divulgar essa garantia nos editais, convites e demais comunicações oficiais que regulamentem a participação popular nos eventos referidos nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É fato notório que a comunicação em Libras exige a mediação da interpretação, o que torna o tempo de exposição naturalmente maior do que em falas diretas em Língua Portuguesa. Negar essa compensação temporal é, na prática, limitar a participação cidadã e restringir o direito de manifestação.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal (arts. 5º, 30 e 227), na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), todos instrumentos que garantem a acessibilidade e a inclusão.





Este Legislativo já demonstrou sensibilidade sobre o tema ao ampliar, administrativamente, o tempo de fala na Tribuna Livre para pessoas surdas. O presente projeto tem a finalidade de consolidar esse direito em norma municipal, tornando-o permanente e garantindo que se aplique também em outros espaços públicos oficiais, como audiências, conferências e conselhos municipais.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.

DIKA XIQUE XIQUE

